



LEI nº 840, de 30 de junho de 2016.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão da administração do novo cemitério municipal, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVA**, e eu Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão da administração do novo cemitério municipal, mediante a realização de licitação na modalidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O prazo da de que trata este artigo, será de 15 (quinze) anos, admitida prorrogação por igual período.

§2º- Os valores da concessão deverão ser pautados em laudos técnicos e outros documentos técnicos que julgar necessário para o aferimento do valor.

§3º - O cessionário será responsável pela gestão e custeio de eventuais ampliações/obras, devendo estas serem feitas mediante manifesta concordância do Município , e, ainda, disponibilizar oferta do serviço de sepultamento gratuito aos hipossuficientes, conforme levantamento a ser feito pelo Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º -Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogandodisposições em sentido contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA,

Aos trinta dias do mês de junho de 2016.

TATIANA RANNA DOS SANTOS

Prefeita Municipal